



Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.891, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera artigos do Decreto nº 2.756, de 29 de abril de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 2.756, de 29 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18...

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM ficam sujeitos às obrigações contidas nos incisos do art. 73 do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º O §4º, do art. 31, do Decreto nº 2.756, de 29 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31...

§4º As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º O *caput* do art. 36, do Decreto nº 2.756, de 29 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. A inspeção *ante e post mortem*, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados obedecerá, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas previstas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e ao Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito em Exercício